DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JERIQUARA

Conforme Lei Complementar nº 085/2017, de 19 de dezembro de 2017

www.jeriquara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jeriquara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros Atos 3
Resolução Educação 3
Licitações e Contratos 8
Aviso de Licitação 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jeriquara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jeriquara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jeriquara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jeriquara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jeriquara
CNPJ 45.353.315/0001-50
Rua Jonas Alves Costa, 559
Telefone: (16) 3134-8700
Site: www.jeriquara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jeriquara

Câmara Municipal de Jeriquara
CNPJ 60.239.886/0001-52
Rua Jonas Alves Costa, 577
Site: www.camarajeriquara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jeriquara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jeriquara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jeriquara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

= PORTARIA N°.9.303 de 23 de Maio de 2025 =

"Da nova redação a Portaria Nº 9.239 de 01 de Abril de 2025, que dispõe sobre a nomeação do "Conselho Municipal de Saúde", e dá outras providencias".

Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia, *Prefeita Municipal de Jeriquara, Estado de São Paulo, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por lei;*

OFICIO Nº 94/2025 RESOLVE

ARTIGO 1° - *Designa representantes para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Jeriquara – Estado de São Paulo, composta pelos seguintes membros:*

AREAS	***TITULARES***	***SUPLENTES***
TRABALHADORES DA SAUDE	*Jeicy Silva Borges* *Oliene Macedo Pimentel Recieri*	*Rodrigo Coimbra Gonçalves* *Mariana Aparecida Bertanha de Oliveira*
REPRESENTANTE DO GOVERNO	*Jaime Aparecido de Almeida* *Natalia Paula Oliveira*	*Eliane Aparecida Silveira Rodrigues* *Alessandra Crystelli de Oliveira Machado*
COMUNIDADE	*Ana Rosa dos Santos* *Willian Rafael da Silva* *Moises Carneiro de Lima* *Vanessa Fernandes Castro de Matos*	*Selma Aparecida Viera Rodrigues* *Ellen Cristina Elias* *Lancardina De Lourdes Silva* *Marcos Antônio de Oliveira*

ARTIGO 2° - *O trabalho Realizado pelos Membros deste CONSELHO, será considerado com "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELEVANTES"*

ARTIGO 3° *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.*

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA

Prefeita Municipal

REGISTRADA. *Publicada e Arquivada na forma da Lei.*

Jeriquara, Data supra

Kelle Cristina de Matos Galvão

Respondendo pela secretaria

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Estado de São Paulo
Departamento Municipal de Educação

RESOLUÇÃO DME Nº 01, DE 27 DE MAIO DE 2025

Estabelece diretrizes para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena nas instituições públicas de Educação Básica sob jurisdição do sistema municipal de ensino de Jeriquara/SP.

LETÍCIA APARECIDA FERREIRA, Diretora do Departamento Municipal de Educação de Jeriquara, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 242, §1º e artigos 215, 216, 231 e 232;

CONSIDERANDO os artigos 26, 26-A e 79-B da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), com redação dada pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente em seus artigos 4º, 53, 54 e 58;

CONSIDERANDO o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010);

CONSIDERANDO Parecer CNE/CP nº 3/2004 de 10 de março de 2004 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, conforme estabelecido pela Lei nº 10.639/2003;

CONSIDERANDO Parecer CNE/CEB nº 6/2011 de 1º de junho de 2011 que orienta a utilização de materiais didáticos na Educação Básica em conformidade com as políticas públicas para uma educação antirracista;

CONSIDERANDO as Resoluções CNE/CEB nº 05 e nº 08, de 2012 que definem Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena e para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica, respectivamente**;**

CONSIDERANDO Parecer CNE/CEB nº 14/2015, aprovado em 11 de novembro de 2015 que institui Diretrizes Operacionais para a implementação da história e das culturas dos povos indígenas na Educação Básica, em decorrência da Lei nº 11.645/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar uma educação democrática, inclusiva e equitativa, que reconheça, valorize e respeite a diversidade étnico-racial presente na realidade sociocultural do município de Jeriquara;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do sistema municipal de ensino de Jeriquara, Diretrizes para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena dispostas a seguir e aplicáveis a todas as instituições públicas da Educação Básica sob jurisdição municipal.

§1º As escolas municipais deverão incluir, em seus currículos e propostas pedagógicas, conteúdos e práticas que abordem a história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, promovendo a valorização da diversidade étnico-racial, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

§2º O cumprimento destas diretrizes será considerado nos processos de acompanhamento e avaliação das instituições educacionais do município.

Art. 2º As diretrizes desta Resolução têm como objetivo promover uma educação comprometida com a equidade racial, o reconhecimento e respeito à diversidade étnico-racial, bem como a valorização da história, cultura e identidade dos povos afrodescendentes, visando à formação de cidadãos críticos, conscientes e socialmente engajados.

§1º A Educação das Relações Étnico-Raciais deve fomentar atitudes, valores e práticas pedagógicas que promovam a equidade, combatam todas as formas de preconceito, discriminação e racismo, e contribuam ativamente para a construção de uma sociedade democrática, inclusiva e antirracista.

§2º O Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena tem como finalidade promover o reconhecimento e a valorização das contribuições históricas, sociais e culturais dos povos africanos e indígenas na formação da sociedade brasileira.

Art. 3º As instituições de ensino de Jeriquara implementarão estas diretrizes por meio de:

I – Inclusão de conteúdos étnico-raciais e sobre a Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena nos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs);

II – Formação continuada dos professores, com apoio do Departamento Municipal de Educação;

III – Produção e uso de materiais didáticos que valorizem a diversidade racial e cultural brasileira, africana e indígena;

IV – Realização de projetos interdisciplinares e eventos escolares sobre a temática;

V – Avaliação pedagógica contínua quanto à abordagem das relações étnico-raciais e da Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena

§1º O Departamento Municipal de Educação ofertará suporte técnico, pedagógico e material para a efetivação destas ações.

§2º As coordenações pedagógicas promoverão espaços de estudo e planejamento com os docentes para o desenvolvimento das temáticas étnico-raciais e da Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena em todos os componentes curriculares, de forma transversal.

Art. 4º O Departamento Municipal de Educação realizará, a cada dois anos, um levantamento diagnóstico nas unidades escolares da rede municipal para identificar práticas existentes, necessidades de formação e condições materiais para implementação das diretrizes.

Art. 5º Será instituído o Comitê Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, composto por representantes do Conselho Municipal de Educação, do Departamento Municipal de Educação, de professores, estudantes e da comunidade local, com a função de acompanhar e avaliar a implementação desta Resolução.

Art. 6º As escolas da rede municipal deverão desenvolver, anualmente, ações educativas e de conscientização voltadas à valorização da cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, como:

I – Projetos e feiras culturais;

II – Mostras artísticas e literárias;

III – Participação em eventos intermunicipais e regionais sobre a temática.

Art. 7º Fica estabelecida a obrigatoriedade de inclusão, no calendário escolar da Rede Municipal de Ensino, de atividades pedagógicas voltadas à valorização das culturas afro-brasileira, africana e indígenas, ao enfrentamento do racismo e à promoção dos direitos humanos, especialmente nas seguintes datas:

I – 19 de abril: *Dia dos Povos Indígenas*;

II – 13 de maio: *Dia da Abolição da Escravidão no Brasil*;

III – 25 de julho: *Dia da Mulher Negra Latino-Americana;*

IV – 20 de novembro: *Dia Nacional da Consciência Negra*;

VII – Semana Municipal da Diversidade Étnico-Racial, a ser realizada anualmente no mês de novembro, com atividades interdisciplinares que valorizem a pluralidade étnico-cultural e o enfrentamento ao racismo.

Art. 8º O Sistema Municipal de Ensino poderá estabelecer parcerias interinstitucionais com universidades, centros de pesquisa, movimentos sociais, coletivos culturais, organizações da sociedade civil, instituições religiosas e demais entidades públicas ou privadas que atuem na promoção da igualdade racial, dos direitos humanos, da valorização da diversidade étnico-racial e da cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena,

Parágrafo único. As parcerias previstas no caput poderão contemplar ações conjuntas de formação de professores, desenvolvimento de materiais pedagógicos, projetos comunitários, eventos educativos e outras iniciativas voltadas ao fortalecimento de uma cultura escolar inclusiva e plural.

Art. 9º Os conselhos escolares e demais instâncias colegiadas das escolas deverão prever mecanismos para o recebimento, encaminhamento e resolução de situações envolvendo discriminação racial no ambiente escolar.

Parágrafo único. A rede municipal de ensino deverá adotar medidas educativas e institucionais para a prevenção e o enfrentamento de toda e qualquer forma de discriminação, preconceito ou violência no ambiente escolar, assegurando o acolhimento e orientação das vítimas e a devida comunicação aos órgãos competentes, caso necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 10 O Departamento Municipal de Educação supervisionará a seleção, produção e aquisição de livros didáticos e materiais pedagógicos, de forma que estejam alinhados às diretrizes desta Resolução.

Art. 11 A Diretora do Departamento Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jeriquara/SP, 23 de maio de 2025.

LETÍCIA APARECIDA FERREIRA
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA
Estado de São Paulo – ADM 2025/2028

Prefeitura Municipal de Jeriquara/SP

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 033/2025 – Plataforma LICITANET

Processo nº. 042/2025.

Objeto: - O presente processo tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA/SP**, pelo período de 12 (doze) meses, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I). Total de lote licitados: 1. Entrega das Propostas: a partir de 27/05/2025 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: 09/06/2025 às 09h00 no site www.licitanet.com.br. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 27/05/2025 na Divisão de Compras e Licitações sito à Rua Jonas Alves Costa, nº 559, centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, fone/fax (16) 3134-8700 / (16) 99141-5521, das 08h às 11h e das 13h às 16h, ou pelos sítios: www.jeriquara.sp.gov.br ou www.licitanet.com.br.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA
Prefeita Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA
Estado de São Paulo – ADM 2025/2028

Prefeitura Municipal de Jeriquara/SP

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 034/2025 – Plataforma LICITANET

Processo nº. 026/2025.

Objeto: - O presente processo tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PÁTIO MUNICIPAL E DOS DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA/SP**, pelo período de 12 (doze) meses, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I). Total de itens licitados: 32. Entrega das Propostas: a partir de 27/05/2025 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: 11/06/2025 às 09h00 no site www.licitanet.com.br. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 27/05/2025 na Divisão de Compras e Licitações sito à Rua Jonas Alves Costa, nº 559, centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, fone/fax (16) 3134-8700 / (16) 99141-5521, das 08h às 11h e das 13h às 16h, ou pelos sítios: www.jeriquara.sp.gov.br ou www.licitanet.com.br.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA
Prefeita Municipal